

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

TERMO ADITIVO EM CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E M&E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONVALE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **CONVALE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, com sede na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **AMVALE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **M&E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME**, 02.254.123/0001-84, com endereço na Rua João Pinheiro, nº 2105, Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto à Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

CONVALE
CONTRATADA
M&E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor em 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até **31/12/2025.**

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



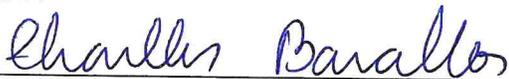
CONTRATADO(A):

Testemunhas:

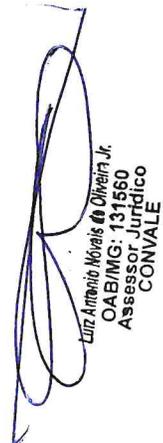


Vanessa Silva Faria

CPF:



CPF: 037 9792651



Luiz Antonio Nogueira de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE